



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 119/SEMAP/SUPRAM TRIANGULO-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0020489/2020-67

PARECER ÚNICO N° 0212957/2020 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	05615/2017/002/2019	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	LAC1 - Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Captação superficial coletiva em curso d'água	403/2019	Em renovação automática
Captação em nascente - Uso Insignificante	217615/2018	Cadastro Efetivado
Captação em barramento em área de conflito	403/2019	Em renovação automática
Captação superficial - Uso Insignificante	217625/2018	Cadastro Efetivado

EMPREENDEDOR:	BATEIA AGRONEGÓCIOS LTDA			CNPJ:	18.076.417/0001-01
EMPREENDIMENTO:	Fazenda São João e Ferreiros, Matrícula 13916			CNPJ:	
MUNICÍPIO(S):	Rio Paranaíba		ZONA: Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	WGS 84	LAT/Y	7859000	LONG/X	369500
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:					
INTEGRAL		ZONA DE AMORTECIMENTO		USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
NOME:	Nome da Unidade de Conservação.				
BACIA FEDERAL:	Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL:	Rio Araguari		
UPGRH:	PN1	SUB-BACIA: Ribeirão dos Ferreiros			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):				CLASSE

G-01-01-5	Horticultura	3
G-01-03-1	Culturas anuais e perenes	2
F-06-07-1	Posto de abastecimento	NP
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:
Marcelo Freitas Gomes de Souza		CREA MG 195.387
Lorena de Castro Urbano		CREA MG 189427
RELATÓRIO DE VISTORIA:	157227/2020	DATA: 27/02/2020

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Alencar Cunha Filho – Analista Ambiental	1.148.740-2
Ariane Alzamora Lima Bartasson – Gestora Ambiental	1.403.524-0
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7
De acordo: Wanessa Rangel Alves - Diretora Regional de Controle Processual	1.472.918-0



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Rangel Alves, Diretor(a)**, em 31/05/2020, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 01/06/2020, às 22:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alencar Cunha Filho, Servidor(a) Público(a)**, em 02/06/2020, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Alzamora Lima, Servidor(a) Público(a)**, em 02/06/2020, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14866541** e o código CRC **D7CC2857**.



1. Introdução

O empreendimento Fazenda São João e Ferreiros está localizado no município de Rio Paranaíba e solicita Licença de Operação Corretiva – LAC1 (LOC), através do processo Copam nº 5615/2017/002/2019, formalizado em 01/08/2019.

O empreendimento exerce as seguintes atividades: Culturas anuais e perenes em até 500,00 hectares, que é enquadrada pela DN 217/2017 como classe 2; bem como posto de abastecimento de combustível com capacidade para 8 m³ (Não passível); e Horticultura em até 200,00 hectares, que é enquadrada pela DN 217/2017 como classe 3 e porte médio. Exerce também as seguintes atividades não passíveis de licenciamento ambiental: Beneficiamento primário de produtos agrícolas com produção inferior a 6000 t/ano e Criação de bovinos em regime extensivo em área inferior a 200,00 ha.

Foram apresentados os estudos PCA - Plano de Controle Ambiental e RCA - Relatório de Controle Ambiental, elaborados pela Engenheira Ambiental Lorena de Castro Urbano e pelo Engenheiro Agrônomo Marcelo Freitas Gomes, ambos com suas devidas ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica anexas ao processo.

A vistoria foi realizada em 14/02/2020 na presença dos consultores ambientais do empreendimento já mencionados no parágrafo anterior e do gerente da fazenda – Sr. Dirceu Alves. Cabe ressaltar que ambos os consultores ambientais possuem procuração datada de 26/03/2019 para representar o empreendimento junto aos órgãos ambientais.

O empreendimento não possui licença de operação para exercer as atividades e nem TAC com a Semad, motivo pelo qual foi lavrado o Auto de Infração N° 126771/2020.

2. Caracterização do Empreendimento

As informações relatadas neste parecer foram extraídas dos estudos ambientais apresentados e por constatações em vistoria, bem como por informações complementares apresentadas pelo empreendedor.

O empreendimento está instalado na zona rural do município de Rio Paranaíba, onde o acesso é feito pela BR 365.

A propriedade se refere à Fazenda São João dos Ferreiros (matrícula 13916), que possui área total de 747,8301 ha. Foi apresentada e anexada ao processo a mudança da razão social do empreendimento, passando de Supremo Agronegócios para Bateia Agronegócios LTDA.

De acordo com os documentos apresentados pelo empreendedor, o uso e ocupação do solo da fazenda seguem descritos abaixo:

Descrição	Área(ha)
-----------	----------



Agricultura de sequeiro	128,0846 ha
Agricultura Irrigada	150,2988 ha
Barramento	0,9013 ha
Área Livre e Bolsões	0,4120 ha
Estradas e Carreadores	13,1324 ha
Pátio/Benfeitorias/Edificações	9,8119 ha
Piscinão	0,8640 ha
Reserva Legal	146,5964 ha
APP	90,9312 ha
Pastagem	190,6296 ha
Cursos D`água	1,3197 ha
Faixa de servidão administrativa	14,8482 ha
Total	747,8301 ha

2.1. Caracterização das Estruturas Físicas

A propriedade possui as seguintes benfeitorias, sendo a maioria utilizada no processo produtivo das atividades:

- Duas casas residenciais
- Um escritório sede
- Um refeitório com alojamento
- Um lavador de máquinas
- Um posto de abastecimento (diesel)
- Um depósito de embalagens cheias de agrotóxicos
- Um depósito de embalagens vazias de agrotóxicos
- Local de abastecimento de pulverizador
- Uma oficina de máquinas
- Um galpão de beneficiamento de cebola
- Um galpão de armazenamento de adubos
- Um piscinão
- Uma casa de máquinas para captação superficial de recursos hídricos
- Maquinas agrícolas, como tratores, colheitadeiras, pulverizadores e plantadeiras.

2.2. Desenvolvimento das Atividades

A principal atividade da fazenda para fins de licenciamento ambiental compreende a produção de hortícolas que ocupam área de 150,2988 ha, sendo o alho a cultura principal, além da cebola, cenoura e beterraba. Toda a área de horticultura é irrigada por 5 pivôs centrais. Já a área de 125,1825 ha ocupada por milho e soja não recebem irrigação.



A fazenda possui seis funcionários fixos e, aproximadamente, 21 trabalhadores temporários, também conhecidos como safristas. Na fazenda residem 3 funcionários.

Durante a vistoria, foi observado que a propriedade possui 5 biodigestores para atender o tratamento dos efluentes domésticos. Possui posto de abastecimento de combustível com canaletas e caixa SAO, sendo um tanque com capacidade para 6 m³ e outro para 2 m³; possui lavador de máquinas com canaletas e caixa SAO; possui depósito de armazenamento de resíduos classe 1, que são dispostos temporariamente em tambores para posterior coleta de empresa especializada.

A fazenda adota a coleta seletiva de resíduos classe 2, no qual foi informado que a empresa Minas Reciclagem realiza a coleta. Já os resíduos orgânicos são enviados ao aterro municipal.

Foi também observado depósito de embalagens vazias de agrotóxicos e ao lado, local de abastecimento de pulverizadores. Há também depósito de embalagens cheias de agrotóxicos. Ambos os depósitos de defensivos estão a distância superior de 30 metros das residências, escritório e refeitório.

Cabe ressaltar que a fazenda também conta com um piscinão de 0,8640 hectares para armazenamento de água para ser usada na irrigação.

Durante a vistoria, não foi verificado o beneficiamento de cebola, uma vez que a operação é feita somente nos anos em que se cultiva a hortaliça. Foi também informado que, ao contrário do café e cenoura, não se utiliza água para o beneficiamento, não gerando assim efluentes líquidos.

Nas áreas de culturas anuais, é adotado o sistema de plantio direto e o convencional, além de curvas de nível e bolsões de retenção de água para prevenir processos erosivos.

Na horticultura não é adotado o sistema de plantio direto, uma vez que as hortícolas demandam intensa e frequente mecanização. Com relação ao beneficiamento de cebola, foi informado no PCA a quantidade de 6000 t/ano, porém, durante a vistoria, a consultoria ambiental informou que essa quantidade é inferior a 6000 t/ano.

3. Caracterização Ambiental

O empreendimento está localizado na bacia federal do rio Paranaíba, na bacia estadual do rio Araguari e na sub bacia do ribeirão dos Ferreiros. O clima predominante em todas as áreas de influência do empreendimento é o tropical. As médias anuais são de 128,95 mm de chuva; 26,7°C para temperaturas máximas e 16,2°C para temperaturas mínimas.

A área de influência direta compreende a soma da área diretamente afetada, que corresponde à área da Fazenda São João e Ferreiros e às áreas do entorno do empreendimento.

A área de influência indireta pode ser caracterizada como uma área regional onde os efeitos são induzidos pela existência do empreendimento e não pela consequência de uma ação específica do mesmo, abrangendo os ecossistemas e o sistema socioeconômico que podem ser impactados



por alterações ocorridas pelo desenvolvimento de suas atividades. Foi então considerada como área de influência indireta os municípios de Rio Paranaíba, Arapuã, Carmo do Paranaíba e São Gotardo para o meio socioeconômico e a microbacia do ribeirão dos Ferreiros para o meio físico e biótico.

Cabe ressaltar que a fazenda possui 14,8482 ha de servidão administrativa para passagem de eletroduto.

Os solos classificados como latossolos são predominantes na propriedade, na qual há a ocorrência de latossolos vermelho-amarelo distróficos. A fazenda possui, nas áreas de culturas, relevo suave onulado com declividade máxima de 8%. Já em algumas partes de reserva legal, o relevo se torna onulado.

A propriedade está inserida no bioma Cerrado. A fauna é caracterizada pela ocorrência de espécies como lobo guará, tamanduá bandeira, veado catingueiro, cascavel, urutu, tucano, seriema, jararaca e papagaio.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A fonte de abastecimento de água para irrigação na fazenda ocorre através de duas captações em áreas de conflito, sendo uma captação direta localizada nas coordenadas geográficas longitude 369070 e latitude 7860238, realizada em um afluente do ribeirão dos Ferreiros, e outra em barramento, localizada nas coordenadas geográficas longitude 369337 e latitude 7860946.

Cabe ressaltar que a Portaria de Outorga Coletiva N° 59/2014 dos Usuários de Água da Região Padap do Ribeirão dos Ferreiros expirou em 23/01/2019, mas como houve protocolo para sua renovação em 17/01/2019 (processo nº 403/2019), a mesma fica automaticamente renovada até a decisão final do órgão ambiental. O empreendedor não fazia parte desta portaria, motivo pelo qual foi solicitada a sua inclusão no processo de renovação. Cabe ainda ressaltar que a captação em barramento é feita somente pelo empreendedor, porém, está localizada em área de outorga coletiva.

A fazenda ainda possui uma captação em nascente para consumo humano, lavagem de veículos e para abastecimento de pulverizador. E outra captação (direta) para consumo humano e dessedentação de animais. Ambas as captações devidamente regularizadas com seus registros de uso insignificante junto ao IGAM.

5. Intervenção Ambiental em APP

Foi constatada a existência de uma casa de máquinas ocupando uma área de 40 m² ou 0,0040 ha como infraestrutura para captação direta no afluente do Ribeirão dos Ferreiros, composta por casa de bomba, conjunto moto bomba, painel de controle, adutora e acessórios. A intervenção está localizada nas coordenadas geográficas latitude 19° 20'51,43'' longitude 46°14'47,59'' e está



em área de preservação permanente. A intervenção não ocorreu em data anterior a 22/07/2008, não sendo então caracterizada como antrópica consolidada.

Não há autorização ambiental para esta intervenção. Em razão disso, foi lavrado o auto de infração nº 126772/2020.

Foi então solicitado ao empreendedor que ele requeresse a regularização desta intervenção, apresentando toda a documentação que a legislação exige, e assim foi feito. Foi também apresentado PTRF - Projeto Técnico de Reconstituição da Flora, para compensação da intervenção, sendo que a área proposta para o plantio foi de 1,0482 ha (localizada próxima ao piscinão), através do plantio de 1.246 mudas, cuja execução será nos meses de novembro e dezembro de 2020.

Cabe ressaltar que a área proposta a ser compensada é uma área 262 vezes maior que a área intervinda. Por ser uma intervenção de baixo impacto ambiental e por se tratar de obra de interesse social, a sua regularização torna-se favorável.

6. Reserva Legal

O empreendimento possui área total de 747,8301 hectares, porém, há 14,8482 hectares de servidão administrativa (inclusive averbada na matrícula) para passagem de eletroduto, sendo a área total útil de 732,9819 ha. Portanto, a reserva legal foi computada levando em consideração a área total útil, uma vez que a faixa de servidão administrativa é considerada de utilidade pública pela Lei Estadual 20.922/13 e com isso não está sujeita à constituição de reserva legal.

A área de reserva legal totaliza 146,5964 ha, não inferior a 20% da área da fazenda, conforme exigido pela legislação ambiental em vigor. Toda reserva legal está presente no próprio imóvel, portanto, não há compensação de reserva.

As áreas de reserva legal não estão totalmente contíguas e são compostas por campo, campo cerrado, cerrado e cerrado em regeneração. Cabe ressaltar que toda a área de preservação permanente da fazenda (90,9312 ha) é composta por vegetação nativa, porém não foi utilizada no cômputo da reserva legal. Portanto, as áreas nativas de reserva legal e APP totalizam 237,5276 ha, que correspondem a 32,40% da propriedade.

Foi observado que em algumas partes da reserva há placas indicativas "Reserva Legal". Na escritura do imóvel não consta averbação de reserva, sendo esta proposta no Cadastro Ambiental Rural-CAR (MG-3155504-C2BA.56AD.B7EC.4F60.8797.6F99.9483.80DD), elaborado corretamente, além de ser apresentado o memorial descritivo de todas as glebas de reserva.

Cabe ressaltar que foi solicitada a retirada de algumas glebas de áreas nativas com brachiária demarcadas como reserva e, com isso, locadas em outros pontos da fazenda com vegetação nativa mais expressiva. Cabe ainda asseverar que a fazenda possui gado e existem algumas áreas de



reserva legal que confrontam com pastagem que não se encontram cercadas. Será, então, condicionado neste parecer o cercamento dessas áreas.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

7.1. Poluição dos Solos e Recursos Hídricos pelo Uso de Agrotóxicos e Fertilizantes

A contaminação pelo uso desses produtos pode acarretar desequilíbrio no ambiente, além de poderem causar contaminação da água e de comunidades hidrológicas. Os efeitos da toxicidade aguda ou crônica, tanto aos organismos aquáticos quanto ao ser humano, pela ingestão da água ou peixes contaminados, também podem ocorrer com efeitos sobre o meio físico, biótico e econômico.

Medidas Mitigadoras: Seguir as normas de aplicação de agrotóxicos, bem como realizar a operação de tríplice lavagem das embalagens vazias e utilização de equipamento de proteção individual-EPIs. Essas normas já são adotadas na fazenda.

7.2. Geração de Focos Erosivos

Na fazenda, a utilização de máquinas e implementos agrícolas em áreas com relevo suave ondulado pode acarretar a geração de focos erosivos, cujos efeitos estão relacionados com perdas de solo e carreamento dessas partículas aos cursos d'água, gerando problemas de assoreamento.

Medidas Mitigadoras: Práticas conservacionistas do solo, como plantio direto, curvas em nível e bolsões de retenção de águas. Foi observado que todas essas práticas são adotadas na propriedade.

7.3. Efluentes Líquidos

São gerados na residência, no local de abastecimento de pulverizadores e lavadores de veículos, sendo que os efluentes domésticos contam com biodigestores e os lavadores de veículos possuem caixas separadoras de água e óleo.

Já os efluentes resultantes das lavagens de EPIs e embalagens vazias de agrotóxicos são aproveitados na lavoura. No trabalho nas lavouras existem sanitários móveis que são reposicionados conforme se movem as frentes de trabalho. Os efluentes sanitários destes compartimentos são dispostos diretamente no solo, por meio de valas sépticas que são recobertas por cal e terra. Será condicionado neste parecer a alteração deste tipo de estrutura por sanitários químicos.



7.4. Resíduos Sólidos

Caracterizados por embalagens vazias de agrotóxicos, lâmpadas, vidros, papelão, sacos plásticos de fertilizantes, lixo orgânico residencial, restos vegetais das culturas exploradas (folhas e ramos), resíduos contaminados com óleo e EPIs impróprios para o uso.

Conforme relatado no item 2 deste parecer, o empreendimento adota de forma correta a segregação e armazenamento temporário dos resíduos sólidos. Cabe ressaltar que no PCA/RCA apresentado, é citado que o empreendedor estava em fase de contratação de empresa especializada para coleta de resíduos da classe 1, porém, de acordo com informações dos consultores ambientais, já houve a contratação e foi observado que a destinação está sendo feita de forma correta.

8. Programas e/ou Projetos

No PCA-Plano de Controle Ambiental apresentado, foi citada a necessidade de treinamento dos funcionários quanto ao manejo de animais peçonhentos e ao combate a incêndios. Será, então, condicionado neste parecer a realização desses treinamentos.

9. Compensações

Não se aplica.

10. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/2017.

Com relação ao local e o tipo de atividade desenvolvida pelo empreendimento, ressalta-se que o mesmo está em conformidade com as leis e os regulamentos administrativos municipais, conforme Declaração emitida pela município de Rio Paranaíba/MG.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de licença, conforme legislação vigente, bem como o Cadastro Técnico Federal – CTF.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela, que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhados de suas respectivas ARTs.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já destacado em tópico próprio.

A Reserva Legal da propriedade rural se encontra devidamente registrada no Cadastro Ambiental Rural – CAR, atendendo aos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Estadual nº. 20.922/2013.



Nos termos do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo – LAC1 (LOC), para o empreendimento Fazenda São João e Ferreiros, de Bateia Agronegócios LTDA, para a atividade de “Horticultura e Culturas Anuais”, no município de Rio Paranaíba/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Fica autorizada a intervenção em área de preservação permanente, referente a uma casa de máquinas para captação de recurso hídrico, ocupando uma área de 0,0040 ha, aliada ao cumprimento das medidas compensatórias, conforme descrito no item 5 deste parecer.

Ressalta-se que, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Estadual n. 21.972/2016, as orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, devem ser apreciadas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro, na pessoa de sua Superintendente.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à SUPRAM TM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados neste processo, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licença a ser emitido.

Qualquer legislação ou norma citada nesse parecer deverá ser desconsiderada em caso de substituição, alteração, atualização ou revogação, devendo o empreendedor atender à nova legislação ou norma que a substitua.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda São João e Ferreiros



Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda São João e Ferreiros

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental

Anexo IV. Relatório Fotográfico da Fazenda São João e Ferreiros



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda São João e Ferreiros

Empreendedor: Bateia Agronegócios LTDA

Empreendimento: Fazenda São João e Ferreiros

CNPJ: 18.076.417/0001-01

Municípios: Rio Paranaíba

Atividade(s): Horticultura, Culturas Anuais e Perenes

Código(s) DN 217/17: G-01-01-5, G-01-03-1

Processo: 5615/2017/002/2019

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
02	Apresentar relatório descritivo e fotográfico, com a ART do responsável, comprovando a adoção de técnicas conservacionistas do solo, a fim de conter processos erosivos, conforme descrito no item 7.2.	Anualmente
03	Apresentar relatório descritivo e fotográfico com o cercamento das áreas de reserva legal, conforme descrito no item 6.	180 dias
04	Comprovar as ações desenvolvidas nos treinamentos propostos no RCA e descritos no item 8 deste parecer.	Anualmente
05	Substituir os sanitários móveis utilizados nas frentes de trabalho por sanitários químicos. Apresentar comprovação da alteração por meio de relatório fotográfico e cópia do contrato de serviços.	180 dias
06	Apresentar análise de solo das áreas cultivadas com horticultura e culturas anuais, nas profundidades 0-20 e 20-40cm. Parâmetros: P, K, Ca, Mg, CTC, S, Al, Zn, Fe, Mo, PH, Saturação de Bases. Obs: As análises devem ser feitas em laboratórios credenciados, conforme preconiza a DN Copam 216/2017.	Anualmente
07	Relatar à Supram TM todos os fatos ocorridos no empreendimento que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após a constatação.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
08	Comprovar através de relatório descritivo e fotográfico, com ART, a execução do PTRF, conforme descrito no item 5.	240 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do fim da suspensão estabelecida no art. 5º do Decreto nº 47.890, de 19 de março de 2020 c/c Decreto nº 47.932, de 9 de abril de 2020 c/c Decreto nº 47.966, de 28 de maio de 2020, ou outro que lhe vier substituir.



Obs.:

Obs.: 1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.: 2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.: 3 Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.: 4 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.: 5 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Obs.: 6 As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda São João e Ferreiros

Empreendedor: Bateia Agronegócios LTDA
Empreendimento: Fazenda São João e Ferreiros
CNPJ: 18.076.417/0001-01
Municípios: Rio Paranaíba
Atividade(s): Horticultura, Culturas Anuais e Perenes
Código(s) DN 217/17: G-01-01-5, G-01-03-1
Processo: 5615/2017/002/2019
Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e Saída dos biodigestores	DBO, DQO, Óleos e Graxas, PH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos em Suspensão e Detergentes	Anual
Entrada e Saída dos Sistemas de Caixas Separadoras de Água e Óleo	DBO, DQO, Vazão Média Diária, Sólidos em Suspensão, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentáveis e Detergentes	Anual

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TM, até o 20º dia do mês subsequente ao mês de aniversário da licença, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos sólidos e rejeitos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

3. Efluentes Atmosféricos

Enviar anualmente à SUPRAM TM, até o 20º dia do mês subsequente ao mês de aniversário da licença, relatório contendo o monitoramento da frota e de equipamentos movidos a diesel, conforme



Portaria Ibama N° 85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da correta manutenção da frota de veículos movidos a diesel quanto a emissão de fumaça preta.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 ou outra que a vier substituir.
- A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM n.º 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda, conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais.
- As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Bateia Agronegócios LTDA
Empreendimento: Fazenda São João e Ferreiros
CNPJ: 18.076.417/0001-01
Municípios: Rio Paranaíba
Atividade(s): Horticultura, Culturas Anuais e Perenes
Código(s) DN 217/17: G-01-01-5, G-01-03-1
Processo: 5615/2017/002/2019
Validade: 10 anos

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	5615/2017/002/2019	01/08/2019	SUPRAM TM
1.2 Integrado a processo de AAF			
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Bateia Agronegócios LTDA	2.2 CNPJ: 18.076.417/0001-01		
2.3 Endereço: Lote 48 - Gleba 210A PADAP	2.4 Bairro:		
2.5 Município: Rio Paranaíba	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38810-000	
2.8 Telefone(s): (34) 3671-3648	2.9 e-mail:	-	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Bateia Agronegócios LTDA	3.2 CNPJ: 18.076.417/0001-01		
3.3 Endereço: Lote 48 - Gleba 210A PADAP	3.4 Bairro:		
3.5 Município: Rio Paranaíba	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38810-000	
3.8 Telefone(s): (34) 3671-3648	3.9 e-mail:	-	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda São João e Ferreiros	4.2 Área total (ha): 747,8301 ha		
4.3 Município/Distrito: Rio Paranaíba	4.4 INCRA(CCIR):		
4.5 Matrículas no Cartório Registro de Imóveis: 13.916 Livro:2 Folha: Comarca: Rio Paranaíba			
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: - Livro: -	Folha: - Comarca: -		
4.7 Coordenadas Geográficas	Lat.: 7859000	Datum: WGS	
	Long.: 369500	Fuso: 23 K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Rio Grande			
5.2. Sub-bacia ou micro-bacia hidrográfica:			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (x) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no Parecer Único)			
5.5 O imóvel se localiza () não se localiza (x) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação (especificado no Parecer único)			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado de Minas Gerais em 2007, o município de ... possui ... recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12)			
5.8 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)		
	5.8.1 Caatinga		-
	5.8.2 Cerrado		-



	5.8.3 Mata Atlântica	-
	5.8.4 Ecótono(especificar): Cerrado/Mata Atlântica	-
	5.8.5 Total	-
5.9 Uso do solo do imóvel		Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica	
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo	-
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura	
	5.9.2.2 Pecuária	
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto	-
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus	-
	5.9.2.5 Silvicultura Outros	-
	5.9.2.6 Mineração	-
	5.9.2.7 Assentamento	-
	5.9.2.8 Infraestrutura	
	5.9.2.9 Outros	-
	5.9.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo	-
5.9.4 Total		
5.10 Regularização da Reserva Legal – RL		
5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação		
5.10.1.1 Área de RL desonerada(ha):	5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:	
5.10.1.3 Nome da UC: Não possui		
5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz		
5.10.2.3 Total		
5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor		
5.10.3.1 Área da RL (ha):	5.10.3.2 Data da Averbação:	
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:		
5.10.3.4 Município:	5.10.3.5 Número cadastro no INCRA	
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: Livro:	Folha:	
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:	5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia	
5.10.3.9 Bioma: Cerrado	5.10.3.10 Fisionomia:	
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	Latitude: Longitude:	Datum Fuso
5.11 Área de Preservação Permanente (APP)		Área (ha)
5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa		
5.11.2 APP com uso antrópico consolidado	ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02	SEM alternativa técnica e locacional COM alternativa técnica e locacional
	APÓS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02	SEM alternativa técnica e locacional COM alternativa técnica e locacional
5.11.3 Total		
5.11.4 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrossilvipastoril Outro(especificar)	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		
6.1 Tipo de Intervenção		Quantidade
		Requerida (ha)
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca		
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca		
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa		
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa	0,0040	0,0040
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa		
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso		
		uni d



6.1.7 Corte/aproveitamento de árvores isoladas, vivas ou mortas, em meio rural (especificado no item 12)			un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação		ha
	Desoneração		ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)		
7.1.1 Caatinga			
7.1.2 Cerrado			0,0040
7.1.3 Mata Atlântica			
7.1.4 Ecótono (especificar)			
7.1.5 Total			0,0040
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária	
		Inicial (ha)	Médio (ha)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana			
7.2.2 Floresta ombrófila montana			
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana			
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana			
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana			
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana			
7.2.7 Floresta estacional decidual montana			
7.2.8 Campo			
7.2.9 Campo rupestre			
7.2.10 Campo cerrado			
7.2.11 Cerrado			
7.2.12 Cerradão			
7.2.13 Vereda			
7.2.14 Ecótono (especificar)			
7.2.15 Outro (especificar)			

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenadas Geográficas Plana	
			Lat.	Long

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
9.1.1 Agricultura		
9.1.2 Pecuária		
9.1.3 Silvicultura Eucalipto		
9.1.4 Silvicultura Pinus		
9.1.5 Silvicultura Outros		
9.1.6 Mineração		
9.1.7 Assentamento		
9.1.8 Infra-estrutura		
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
9.1.10 Outro	Estruturas para Captação Hídrica Superficial	0,0040



10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA

Não houve necessidade de apresentação de inventário florestal, por se tratar de área menor que 10 hectares de fitofisionomia de cerrado.

As vegetações dos locais onde sofreram intervenção é característica do bioma Cerrado, com presença de espécies herbáceas, arbustivas e arbóreas.

11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

11.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidad e
11.1.1 Lenha			
11.1.2 Carvão			
11.1.3 Torete			
11.1.4 Madeira em tora			
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes			
11.1.7 Outros			

11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

11.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 11.2.2 Diâmetro(m): 11.2.3 Altura(m):

11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):(dias)

11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):

11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

12.0 ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

13.0 RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO

Alencar Cunha Filho
Analista Ambiental SUPRAM TM

Ciente: Rodrigo Angelis Alvarez
Diretor Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM TM

14. DATA DA VISTORIA

A VISTORIA FOI REALIZADA EM 14/02/2020.



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da Fazenda São João e Ferreiros

Empreendedor: Bateia Agronegócios LTDA

Empreendimento: Fazenda São João e Ferreiros

CNPJ: 18.076.417/0001-01

Município: Rio Paranaíba

Atividade(s): Horticultura, Culturas Anuais e Perenes.

Código(s) DN 217/17: G-01-01-5, G-01-03-1.

Processo: 5615/2017/002/2019



Depósito e tambores para armazenamento de resíduos classe 1



Depósito de embalagens vazias de agrotóxicos e ao lado esquerdo local de abastecimento de pulverizadores



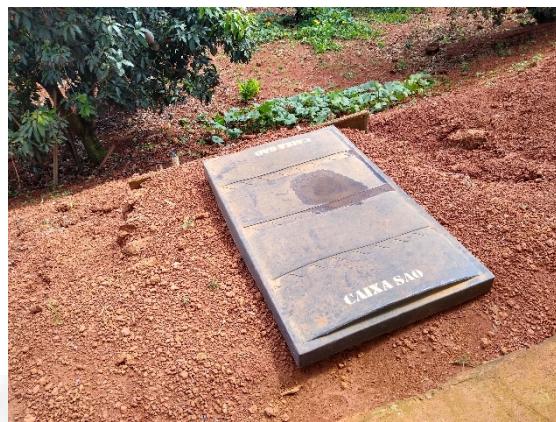
Entrada do depósito de embalagens vazias de agrotóxicos



Coleta Seletiva na área do refeitório



Local de abastecimento e de lavagem de veículos



Caixa SAO do lavador e abastecimento de veículos



Reserva Legal



Culturas Anuais



Reserva Legal com placas indicativas



Barramento



Captação Direta de Uso Insignificante



Captação Direta Coletiva



Piscinão



Captação em Nascente



Curvas de Nível e Bolsões



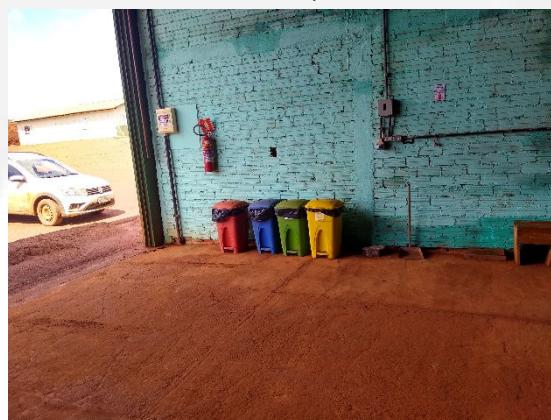
Depósito de agrotóxicos(embalagens cheias)



Biodigestor



Tanque de abastecimento e ao lado direito, de armazenamento de óleo queimado



Coleta Seletiva na Oficina



Banheiros Móveis



Biodigestor



Biodigestor



Fossa Séptica